

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes que assegurem e reforcem o compromisso da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. com as práticas preventivas e de combate à corrupção e outros ilícitos assemelhados estabelecidos na legislação em vigor.

Esta Política dá cumprimento à Lei n.º 12.846/2013 e ao Decreto Federal n.º 8.420/2015, conforme texto em vigor na data de emissão desta política e descreve as regras comportamentais a serem seguidas na condução das atividades desenvolvidas pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. que garantam a conformidade com as leis citadas.

Além disso, esta política leva em consideração as melhores práticas de governança no que tange medidas de anticorrupção no Brasil e no mundo. Com isso, busca-se garantir os mais elevados padrões de integridade, alinhados à transparência nos processos e à sustentabilidade dos negócios.

Esta política confirma as diretrizes do Código de Ética e Conduta. Assim, ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção relacionados a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.

2. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todos os acionistas, diretores, assessores, gerentes, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores e qualquer pessoa física e/ou jurídica que se relaciona, direta ou indiretamente, com a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, independentemente do cargo ou função. A sua aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.

3. CONCEITOS

Para a melhor compreensão desta política, os termos nela mencionados possuem as seguintes definições:

Agente Público: Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	04/01/2021	Emissão inicial	1

Autoridade Governamental: Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como órgãos, entidades e pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

Brindes: Itens sem valor comercial distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao funcionário da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., como agendas, calendários, chaveiros, pen drives e canetas.

Funcionários: Todos os acionistas, diretores, assessores, gerentes, funcionários e estagiários da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Corrupção: é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral e bons costumes. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou partes privadas.

Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não seja funcionário interno da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, organizações da sociedade civil (ONGs), entre outros.

Due Diligence de Integridade: Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição.

Suborno: É o ato de dar ou receber qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	04/01/2021	Emissão inicial	2

Vantagem Indevida: Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, hospitalidade, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão.

4. DIRETRIZES GERAIS

Os funcionários e terceiros nunca devem oferecer nem conceder, a qualquer autoridade do governo ou correlato a autoridade do governo, qualquer vantagem, monetária ou não, com o objetivo de influenciar as decisões que afetem os negócios da sociedade; ou um ganho pessoal que possa causar algum impacto nos interesses empresariais da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.; ou para obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou as atividades de seus concorrentes.

Os funcionários e terceiros devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de impropriedade.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

5.1 Dar e Receber Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

Nenhum brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade poderá ser oferecido, prometido, dado ou recebido, direta ou indiretamente, a qualquer autoridade do governo ou correlato a autoridade do governo, com o objetivo de influenciar as decisões da Autoridade do Governo. Quando for apropriado o uso de brindes e presentes, a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. somente poderá oferecer brindes institucionais, assim considerados aqueles que exibam logotipos da empresa, e que sejam de valor nominal.

Todos os registros relativos a brindes e presentes deverão ser completos e corretos. Apresentar informação falsa ou enganosa ou negligenciar informações conscientemente pode ensejar ações disciplinares contra os funcionários e terceiros envolvidos, inclusive sua rescisão contratual, conforme Código de Ética e Conduta, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes nos casos aplicáveis.

Exceções a essa regra deverão ser previamente discutidas e aprovadas pelo Comitê de Compliance.

5.2 Pagamentos Facilitadores/Taxas de Urgência

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	04/01/2021	Emissão inicial	3

Os funcionários e terceiros da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. podem se deparar com diversas situações onde haja pedido de pagamentos ou vantagens por Agentes Públicos, ou podem se sentir compelidos a oferecer tal tipo de vantagem para atender a um prazo ou exigência no contexto de um projeto. Apesar dos pagamentos de facilitação terem como objetivo apenas tornar a realização de uma ação mais rápida, eles infringem a lei e não estão de acordo com a ética da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Assim, ainda que em valores baixos, os pagamentos de facilitação não devem ser realizados se houver qualquer solicitação por um Agente Público ou qualquer outro indivíduo nesse sentido, seja pessoalmente, por e-mail, via aparelhos telefônicos fixos ou móveis ou qualquer outro meio de contato. Os funcionários e terceiros devem recusar-se a fazer tal pagamento, comunicar ao solicitante sobre as proibições previstas nas políticas de Compliance da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. e informar seu superior imediato e o Coordenador de Compliance da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. sobre a questão.

5.3 Doações e Contribuições Políticas

Doações e contribuições políticas em nome da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. são proibidas. Os diretores, funcionários e terceiros devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de doação ou contribuição política em nome da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

5.4 Responsabilidade Social, Contribuições Sociais e Patrocínios

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. encara com seriedade suas obrigações de fazer a diferença nas localidades em que atua.

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. apoia as iniciativas de responsabilidade social, tais como projetos sociais nas áreas de educação, trabalho, cultura, Esportes e Justiça Social. Caso os funcionários e terceiros pretendam praticar tais iniciativas, em nome da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., deverão coordenar as ações em conjunto com a área específica.

Nenhum funcionário ou terceiro poderá, em nome da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., oferecer, fazer ou comprometer-se com alguma contribuição ou doação ou projeto de responsabilidade social em troca de algum benefício relacionado aos interesses comerciais da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. ou aos interesses individuais de qualquer diretor, funcionário ou terceiro associado a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

Para garantir que essas operações não facilitem a lavagem de dinheiro ou qualquer outro tipo de atividade ilegal, a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. deverá conduzir a devida

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	04/01/2021	Emissão inicial	4

investigação a respeito da identidade e reputação da organização ou da pessoa, a identidade dos principais participantes, a natureza das atividades da organização e suas ligações com outras entidades.

Todos os registros relativos a doações e contribuições sociais deverão ser completos e corretos, com a verificação e a comprovação que as doações e contribuições foram destinadas e utilizadas para as finalidades a que originalmente se destinavam.

Os patrocínios estarão limitados a eventos comerciais legítimos alinhados com as atividades e negócios conduzidos pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. e/ou aos casos em que reste comprovado algum tipo de benefício à coletividade, como, por exemplo, ações de apoio cultural, educacional, assistencial, esportivo, dentre outros. Os patrocínios envolvendo fundações ou quaisquer entidades ligadas a pessoas que sejam ou tenham sido a qualquer tempo autoridades do governo ou correlatos a autoridades do governo deverão ser avaliados e aprovados pelo Comitê de Compliance.

5.5 Licitações

A licitação é o procedimento utilizado pelos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para contratação de serviços ou produtos de terceiros. As licitações têm como principal objetivo garantir a isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e devem ser realizadas em estrita conformidade com a legislação aplicável.

Os funcionários e terceiros devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública, seja em âmbito nacional ou internacional, ficando terminantemente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como fraude em concorrência pública ou manipulação de editais de concorrência.

Todas as decisões tomadas no decorrer dos procedimentos licitatórios devem ter como fundamento único e exclusivo rígidos padrões técnicos, econômicos e jurídicos, e não devem, em nenhuma circunstância, se valer do uso indevido de qualquer influência sobre a autoridade do governo ou sobre concorrentes.

Os funcionários ou terceiros podem manter contato com a autoridade do governo responsável no decorrer da licitação apenas e tão somente para esclarecer dúvidas técnicas quanto às regras e documentos que devem ser apresentados. Tais contatos devem ser formalizados por escrito, seja por carta, e-mail ou qualquer outro meio digital.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	04/01/2021	Emissão inicial	5

5.6 Outros Tipos de Benefício, incluindo contratação de Empregados

Praticar o favorecimento (inclusive garantir estágios e empregos a correlatos a autoridade do governo e fornecer acesso às instalações da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. deve ser considerado como ato sujeito às leis anticorrupção. Segundo essas leis, a forma de "suborno" inclui "qualquer coisa de valor" – ou seja, favores, empregos, conveniências, doações sociais ou oportunidades favoráveis proporcionadas direta ou indiretamente aos contatos comerciais e pessoas que possam causar impacto nos negócios da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Com relação a contratação de estagiário ou empregados correlatos a autoridades do governo, é de responsabilidade do Departamento de Pessoal verificar se o candidato é ou já foi Autoridade do Governo, bem como se há relação de parentesco deste com as autoridades do governo. O resultado da pesquisa deverá ser reportado ao coordenador de Compliance, que fará a recomendação pertinente.

Com relação a outros benefícios acima descritos, os funcionários e terceiros devem reconhecer e abordar essas situações com grande cautela e contatar seu diretor, o Departamento Jurídico ou a Área de Compliance antes de oferecer ou proporcionar esses tipos de benefícios a qualquer autoridade do governo ou correlatos a autoridades do governo.

5.7 Procedimentos de Fusões e Aquisições

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., quando buscar novos negócios através de fusão, consórcio, aquisição de qualquer organização ou ativo, adotará procedimento de due diligence de integridade previamente à conclusão da operação, além da avaliação econômica, com o objetivo de analisar o envolvimento em atos de corrupção e/ou outras violações legais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida.

5.8 Controles Contábeis

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. mantém um sistema de controle contábil interno que requer que todos os diretores e funcionários façam e mantenham registros detalhados de maneira fidedigna e que reflitam fielmente as operações e a disposição dos ativos da empresa.

Lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos. Não poderão ser estabelecidos fundos ou contas que não estejam divulgados ou registrados, qualquer que seja o motivo. Os ativos fixos da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. devem ser confrontados regularmente com os ativos contábeis. As despesas em que os diretores, funcionários e terceiros da PRINCIPAL

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	04/01/2021	Emissão inicial	6

CONSTRUÇÕES LTDA. incorrerem deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada de atividades e por notas fiscais ou faturas originais que reflitam os valores despendidos.

Tanto a apresentação quanto a aceitação consciente de registros, notas fiscais, recibos e/ou faturas falsas são estritamente proibidas e ficarão sujeitas à sanção, inclusive a rescisão contratual e o ajuizamento de ação judicial contra a(s) pessoa(s) envolvida(s).

5.9 Terceiros

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. conduz suas atividades segundo os mais altos padrões de ética e integridade e fazem negócios somente com terceiros íntegros, honestos e qualificados. A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. procede à devida due diligence do terceiro antes de contratá-lo, bem como deve fazer o monitoramento de suas atividades posteriormente.

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. não deve contratar terceiros que foram indicados ou recomendados por autoridades do governo ou correlatos a autoridades do governo. Dúvidas devem ser encaminhadas à Área de Compliance.

Para fins de efetividade desta política perante terceiros, os contratos firmados pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. deverão conter uma cláusula específica referente ao cumprimento das normas anticorrupção, mitigando, assim, os riscos da prática de atos corruptos pelos terceiros que agem em nome da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

Além disso, os terceiros deverão prestar declaração confirmando que receberam, leram, compreenderam e se comprometem a cumprir com esta Política e com o Código de Ética e Conduta. Outras instruções, previstas na Política de Contratação de Terceiros, devem ser seguidas à risca.

Casos de não aceitação da cláusula de cumprimento das normas anticorrupção prevista no Anexo 1, os terceiros deverão ser imediatamente encaminhados para a Área de Compliance, quando não for possível trocar a contraparte.

6 INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

As violações desta política serão investigadas e avaliadas pela Área de Compliance da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., conforme cada caso, podendo resultar em sanções para a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. e para as pessoas físicas envolvidas.

Qualquer um que descumprir qualquer determinação prevista nesta política estará sujeito à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência por escrito, suspensão, demissão sem justa causa, demissão por justa causa, exclusão do fornecedor ou terceiro, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	04/01/2021	Emissão inicial	7

7. CANAL DE DENÚNCIA

Denúncias pertinentes aos temas tratados nesta política deverão ser acompanhadas, sempre que possível, por fatos e dados concretos. Todas as denúncias recebidas pela PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. serão tratadas com sigilo conforme permitido por lei.

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. jamais tolerará qualquer ato de retaliação ou penalização contra a pessoa que se recusar a praticar atos corruptos, mesmo que isso implique em atrasos ou perda de negócios.

Qualquer relato de violação ou suspeita de violação ao conteúdo desta política deverá ser reportada por meio dos canais de denúncia da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA..

As comunicações feitas por qualquer funcionário não causarão nenhum tipo de retaliação. Contudo, a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória e vingativa, constituindo violação ao Código de Ética e Conduta, a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas ou inverídicas.

Em caso de dúvidas, consultas, suspeitas, denúncias e demais comunicações, os funcionários e outros interessados poderão entrar em contato com o Comitê de Compliance por meio dos seguintes canais de comunicação:

- Endereço para correspondência – SHN Quadra 02 Bloco A Ed. Manhattan – Sobreloja - Piso 1 - CEP: 70.702-900.
- Telefone – (61) 3315-8556 (das 08:00h às 18, de segunda a sexta).
- Contato pessoal com integrantes do Comitê de Compliance.
- No site da empresa, em local identificado.

As denúncias serão analisadas pela Área de Compliance, que irá assegurar o tratamento confidencial e seguro a quem relatar as ocorrências. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, de acordo com as normas internas e nos termos da Lei.

8. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus funcionários e terceiros com intuito de divulgar e conscientizar a importância do cumprimento das regras do Código de Ética e Conduta e das políticas de Compliance.

É de responsabilidade de todos os líderes da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. divulgar para seus liderados o conteúdo desta política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	04/01/2021	Emissão inicial	8

Qualquer situação, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta política deverão ser enviadas para a Área de Compliance.

Esta política foi aprovada no dia 04 de janeiro de 2021.

Felipe Octavio Kubitscheck Barbara Alves Pereira
Presidência

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	04/01/2021	Emissão inicial	9

ANEXO 1

CLÁUSULA DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

1. As Partes declaram, na data de assinatura deste Contrato, que cumprem as leis nacionais e internacionais as quais estão submetidas, bem como as leis nacionais e internacionais que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; nº 8.429, de 2 de junho de 1992; nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública); nº 9.613, de 3 de março de 1998; nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as quais deverão ser respeitadas pelas Partes durante toda a vigência deste Contrato.

2. Nenhuma das Partes poderá, em desacordo com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, fazer qualquer oferta, pagamento de qualquer quantia, ou oferecer, presentear, prometer dar, ou autorizar qualquer coisa, a qualquer funcionário público, qualquer partido político ou funcionário do mesmo, qualquer candidato a cargo político ou pessoa a estes ligadas direta ou indiretamente com a finalidade de obter uma vantagem indevida.

3. Adicionalmente, as Partes devem observar e respeitar o Código de Ética e Conduta e a Política Anticorrupção da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., disponíveis no site www.paulooctavio.com.br, os quais a CONTRATADA declara conhecer, incluindo, sem limitação, o combate à corrupção, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e à condução dos seus negócios de forma sustentável, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

4. A CONTRATADA declara adotar programas de integridade estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos de suas atividades, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, visando garantir o fiel cumprimento da legislação indicada acima.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	04/01/2021	Emissão inicial	10

5. Quaisquer violações ao disposto nesta cláusula poderão ser denunciadas no Canal de Denúncia da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. no telefone (61) 3315-8556 ou no e-mail compliance@paulooctavio.com.br

6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. caso esteja ou venha a ser envolvida, direta ou indiretamente, em inquéritos ou processos administrativos ou judiciais pela prática de atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, sem prejuízo da possibilidade de rescisão imediata deste Contrato, independentemente de notificação prévia, a critério da PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	04/01/2021	Emissão inicial	11